



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento Contratual

N.º Contrato: 384/05

Processo Administrativo n.º 5/026.800-7 – Anexado ao - 4/006.289-9 – Convite n.º 039/04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: R&J Consultoria e Assessoria Pública S/C Ltda.

Objeto: contratação de sociedade de profissionais para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados e contínuos de assessoria contábil, especializado nas áreas de orçamento e contabilidade pública, visando a elaboração dos anexos exigidos na lei de responsabilidade fiscal e demais exigências do Tribunal de Contas do Estado.

Aditamento : Prorroga prazo em 6 meses

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.804.048-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R&J Consultoria e Assessoria Pública S/C Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.550.242/0001-00, sediada na cidade de Araçatuba/SP, na Rua Arthur Friedenreich, 612, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com os elementos constantes do convite n.º 039/04 - processo administrativo n.º 4/006289-9, têm entre si como justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem:

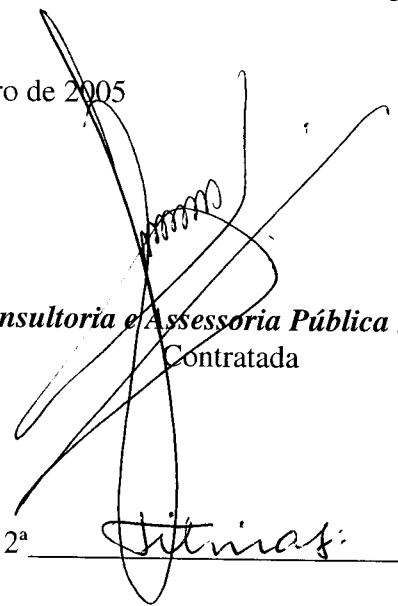
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas em **17 de junho de 2.004**, nos autos do processo administrativo 5/026.800-7 – Anexado ao - 4/006289-9 do Convite n.º 039/04, pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos autos do Processo Administrativo acima epigrafado, prorrogando seu prazo inicialmente contrato em mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 16 de dezembro de 2005


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


R&J Consultoria e Assessoria Pública S/C Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1ª



2ª

